



# GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – OPM

Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA

## FICHA TÉCNICA

**Wilson Miranda Lima**

Governador do Estado do Amazonas

**Tadeu de Souza Silva**

Vice-governador do Estado do Amazonas

**Jussara Pedrosa Celestino da Costa**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Maricília Teixeira da Costa**

Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres

## ELABORAÇÃO

**Giselle Menezes dos Santos Postal**

Gerente de Políticas para as Mulheres

**Jucicléia dos Santos Lima**

Coordenadora de Articulação Institucional e Ações Temáticas e Itinerantes

**Amazonas**  
**Outubro de 2023**



## SUMÁRIO

<b>1. Apresentação</b> .....	<b>4</b>
<b>2. Políticas Públicas para as Mulheres</b> .....	<b>5</b>
<b>3. Organismos de Políticas para as Mulheres – OPM</b> .....	<b>7</b>
3.1 <i>O que são Organismos de Políticas para as Mulheres – OPM</i> .....	<b>7</b>
3.2 <i>Qual a importância da criação de OPM?</i> .....	<b>7</b>
3.3 <i>Qual sua função?</i> .....	<b>8</b>
3.4 <i>Como criar ou implementar OPM?</i> .....	<b>8</b>
3.5 <i>Como desenvolver as políticas para as mulheres?</i> .....	<b>10</b>
<b>4. Considerações Finais</b> .....	<b>12</b>
<b>5. Anexos</b> .....	<b>13</b>
5.1 <i>Anexo 1: Modelo de Lei/Decreto para criação de OPMs</i> .....	<b>14</b>
5.2 <i>Anexo 2: Datas importantes pela igualdade de gênero</i> .....	<b>16</b>
<b>6. Dados Bibliográficos</b> .....	<b>22</b>

## APRESENTAÇÃO

A Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres (SEPM), criada pela Lei nº 3.873, de 20 de março de 2013, transferida para a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), por meio da Lei Nº 4.163, de 09 de março de 2015, tem por finalidade planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Amazonas. Dentre suas atribuições compete a SEPM prestar apoio técnico aos municípios para o fomento da política de gênero, a criação e o fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM).

A existência de um OPM no município significa maior chance de articulação entre os órgãos que atendem as mulheres na sua diversidade e nas suas múltiplas necessidades. Esses Organismos tendem a melhorar os indicadores relativos às mulheres, e potencializar conquistas para a sociedade em geral.

Uma das contribuições mais decisivas dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPMs) para a ampliação do alcance das políticas para as mulheres foi justamente a criação dos OPMs. Buscando fortalecê-los, a Portaria nº 20, de junho de 2007 da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), criou o Fórum de Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de propor, acompanhar e discutir as políticas dirigidas para as mulheres em todo o país, o qual é composto pelos organismos municipais, estaduais e por representantes do Governo Federal, à época da criação do fórum representado pela SPM, atualmente Ministério das Mulheres.

Dessa forma, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres apresenta este guia como instrumento norteador no processo de criação e fortalecimento de Organismos de Políticas para as Mulheres, entendido como uma ferramenta de formulação e implementação das políticas públicas para as mulheres.

O guia é para gestores dos municípios, de forma a servir como material de apoio para a criação e implementação dos OPM. A criação desses organismos, na estrutura administrativa, possibilita o aprimoramento na execução de ações locais destinadas a garantir os direitos das mulheres, permitindo, assim, coordenar com melhores resultados os esforços dirigidos à equidade entre mulheres e homens.

## 2. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

No Brasil, muitas das políticas públicas em vigor foram construídas a partir do reconhecimento, por parte do Estado brasileiro, do processo de exclusão e discriminação historicamente imposta a amplos grupos sociais, dentre os quais, as mulheres.

É relevante mencionar que esse reconhecimento é fruto da organização social por direitos em todos os momentos/períodos da formação da nação brasileira. A resistência das mulheres às práticas patriarcais - incorporadas na sociedade e com raízes enclavadas nas estruturas do poder público - alavancaram o processo de mobilização para que as mudanças fossem possíveis. No que se refere à ação do Estado, essas mudanças foram viabilizadas por meio de políticas sociais e econômicas, que visaram incorporar e reconhecer as mulheres como sujeitos de direitos.

No contexto das políticas públicas para as mulheres, os avanços resultaram em novas possibilidades de gestão. As demandas da sociedade organizada foram se materializando nas instituições públicas, por meio de ações desenvolvidas de forma transversal e executadas por várias estruturas da administração pública, nas quais se apoiam a perspectiva de reverter as desigualdades ainda persistentes entre mulheres e homens em nosso país.

Nas últimas décadas, os movimentos sociais e feministas contribuíram de forma decisiva para consolidação de conquistas em vários setores. Nesse sentido, a Constituição Federal, de 1988, avançou de forma significativa no reconhecimento de direitos e/ou na sua ampliação, em especial no campo da saúde, da assistência social, da educação e na inclusão econômica, para a sociedade em geral e, em particular, para as populações do campo, das florestas e das águas.

No Amazonas, as políticas para as mulheres alcançaram visibilidade, inicialmente com a com a instituição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), em 2006. Em 2007 surge o primeiro organismo estadual de políticas para as mulheres com a implantação da Coordenação dos Serviços de Atenção em Defesa dos Direitos da Mulher, objetivando operacionalizar os equipamentos sociais especializados de atendimento no combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar, em consonância à Lei 13.340/2006 - Lei Maria da Penha. Em 2013 através da Lei 3.873/2013 constitui-se a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres (SEPM) vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS) e em 2015 passou a compor o organograma da Sejusc, tendo por finalidade formular, planejar, articular e executar a política para as mulheres de forma transversal e integral.

Em 2009 o Governo do Amazonas lançou o I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (PEPM), com o resultado das propostas oriundas da I Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, realizada em julho de 2004 com o tema: “Políticas para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero”, e da II Conferência Estadual realizada em

julho de 2007 com o tema: “Mulher, Cidadania e Espaços de Poder”. A partir dos resultados das duas Conferências, o I PEPM definiu as políticas de ação para a promoção da igualdade de gênero, enfrentamento e combate às desigualdades existentes entre os sexos, no intuito de fortalecer os organismos institucionais de defesa dos direitos das mulheres no estado do Amazonas. Nesse mesmo período o Amazonas aderiu ao Pacto Nacional pelo Enfretamento à Violência contra as Mulheres (PNPM), com o objetivo de coordenar os serviços de atendimento especializado às mulheres em situação de violência, bem como promover a articulação de uma rede de atendimento estadual, se tornando um dos poucos Estados a contar com um Plano Estadual que orienta as ações de proteção e enfrentamento a violência contra as mulheres, o que possibilita a execução de políticas públicas.

Em 2013, houve o lançamento do II Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (II PEPM) e, atualmente, encontra-se em fase de finalização o III PEPM, que traz em seu escopo um conjunto de ações que visam promover a igualdade de gênero, o fortalecimento e autonomia das mulheres e o combate a todas as formas de discriminação e violência baseada em gênero no Amazonas, em conformidade com os princípios, eixos e diretrizes do Plano e Pacto Nacional de Políticas para as Mulheres, da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - “Convenção de Belém do Pará” e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, com foco na meta ODS 05 (Igualdade de gênero).

### 3. ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – OPM

#### 3.1 O que são?

Os Organismos de Políticas para Mulheres (OPM) são instituições governamentais criadas com o objetivo de promover a igualdade de gênero e garantir os direitos das mulheres. Esses organismos desempenham um papel crucial na formulação, implementação, organização, coordenação e monitoramento de políticas públicas relacionadas às questões de gênero, abordando temas como violência de gênero, empoderamento econômico das mulheres, participação política e igualdade de oportunidades para as mulheres nos municípios e nos estados.

Os OPMs funcionam nas esferas federal, estadual e municipal e representam uma ampliação da capacidade de atuação do Poder Público para promoção de políticas dirigidas à equidade entre homens e mulheres na sociedade, com vistas à superação das desigualdades e discriminações.

**PODEM SER CONSIDERADOS OPMS:** Secretarias, Departamentos, Assessorias Especiais, Divisões e Coordenações específicas da garantia de direitos humanos de mulheres.

**NÃO SÃO OPM:** Serviços especializados de atendimento à mulher (centros de referências de atendimento à mulher; casas abrigo; casas de acolhimento provisório e serviços de assistência social) CRAS, CREAS ETC.

**TAMBÉM NÃO SÃO OPM:** Os Conselhos de Direitos das Mulheres, pois, são espaços políticos de controle social e participação popular.

#### 3.2 Qual a importância da criação de OPM nos municípios do estado do Amazonas?

A implementação dos OPM nos municípios do Amazonas fortalece e beneficia toda nossa região, já que amplia e potencializa a capacidade do Governo do Estado em executar ações específicas para a população feminina de cada município, melhorando as condições de vida das mulheres em sociedade.

Além disso, sua criação demonstra o reconhecimento do poder público com relação às desigualdades e discriminações existentes e sinaliza para a população o desejo de revertê-las. Portanto, configuram-se como oportunidades geradas com o objetivo de melhorar a vida das mulheres, principalmente naquelas comunidades onde ainda prevalece a cultura patriarcal.

A existência de um OPM no município significa maior chance de articulação entre os diferentes órgãos de governo que atendem as mulheres nas suas múltiplas necessidades

e, considerando que mais de 50% da população do Amazonas é composta por mulheres (Censo 2022), tende a melhorar os indicadores relativos ao desenvolvimento humano do município (IDHM).

### 3.3 Qual sua função?

Além de executar ações relativas às demandas apresentadas pela sociedade local organizada, o OPM tem também como funções outros pontos, entre os quais se destacam:

- Elaborar e implementar políticas de gênero que abordem questões como a igualdade salarial, acesso a cargos de liderança e participação política das mulheres;
- Acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas para as mulheres nos respectivos órgãos locais que as executam;
- Promover a educação de gênero nas escolas e a conscientização pública sobre questões de gênero;
- Facilitar o acesso das mulheres a serviços de saúde sexual e reprodutiva;
- Desenvolver programas de capacitação e empreendedorismo para fortalecer a autonomia econômica das mulheres;
- Articular de forma integrada e transversal as políticas para as mulheres;
- Atuar como organismo interlocutor das demandas sociais, econômicas, políticas e culturais das mulheres nas esferas estadual/municipal;
- Fortalecer o Conselho dos Direitos das Mulheres aonde eles existirem;
- Incentivar a criação dos Conselhos dos Direitos das Mulheres onde eles ainda não existam;
- Estabelecer parceria com os Conselhos, considerando sua importância como mecanismos de controle social e participação popular. O Conselho é um aliado importante no avanço e manutenção das conquistas alcançadas pelas mulheres nas lutas por uma sociedade justa e igualitária.

### 3.4 Como criar ou implementar OPM?

Devem ser considerados para a sua institucionalização e implementação as demandas sociais, indicadores locais e demandas políticas de todas as mulheres daquele município, nas mais variadas e diversas expressões: educação, trabalho, saúde, violências, participação política, ciclos de vida, entre outras.

Destacamos que a escolha pelo formato do OPM deve-se ao Executivo local. Entretanto, a escuta e construção participativa é sempre recomendada.

Desta maneira, compreendemos que são tipologias de OPM:

<b>Secretaria exclusiva ou responsável por Políticas Públicas para as Mulheres</b>	<b>Assessoria especial diretamente vinculada ao gabinete do Prefeito ou Prefeita</b>	<b>Diretoria, departamento ou coordenação alocada dentro de uma secretaria relacionada ao tema</b>
--	--	--

Realizada esta escolha pelo formato da organização de gestão, ela deve cumprir os seguintes passos para sua instituição formal:

### **Criação do OPM por Lei**

Para criação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPM), orienta-se que o Poder Executivo Municipal elabore e envie à Câmara Municipal um Projeto de Lei, indicando a necessidade e pertinência do equipamento, com indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas.



### **Disciplinar as atividades descritas na lei por meio de Decreto da Prefeitura Municipal**

Após aprovada e sancionada, a lei entrará em vigor, havendo necessidade da sua regulamentação por decreto do Prefeito Municipal, que disciplinará as atividades descritas na lei. Este documento não necessita passar pela Câmara, apenas receberá assinatura do Prefeito ou Prefeita e a devida publicação.



### **Disponibilizar e identificar equipe através de Portaria ou outro instrumento formal de nomeação da secretária, coordenadora e/ou demais cargos para a sua atuação**

Com a assinatura do decreto, o próximo passo será a nomeação da equipe que irá compor o OPM municipal. Após isso, estará legalmente criado o OPM, devendo ser dada publicidade em Diário Oficial ou equivalente.



**Disponibilizar espaços físicos compatíveis com a proposta, bem como materiais de expediente, consumo e equipamentos**

Não se faz necessário, nesse primeiro momento, uma estrutura física maior do que uma sala onde poderá realizar os afazeres inerentes ao cargo e reuniões.

### 3.5 Como desenvolver as políticas para as mulheres?

A equipe responsável pelo OPM deve adotar os seguintes passos:

**1º PASSO:**

- Dialogar, identificar e reconhecer as demandas do movimento das mulheres auto-organizados ou não;
- Articular, participar e levar em consideração as propostas construídas nas Conferências de Políticas para as Mulheres municipais, estaduais e federal;
- Mapear as ações que já estão em desenvolvimento na gestão e dialogar com as/os gestores municipais e representantes da sociedade civil. Além disso, articular com os responsáveis para potencializar essas ações, com finalidade de potencializar a efetividade das políticas públicas para as mulheres;
- Efetuar levantamento dos dados estaduais, municipais e federal que podem, inicialmente, ser acessados em sites de órgãos de pesquisa existentes nas diferentes esferas de governo;
- Identificar as demandas prioritárias e secundária mais importantes das mulheres para que a gestora de OPM possa desenvolver as ações de atendimento às mulheres com qualidade.

**2º PASSO:**

- A partir dos dados coletados sobre a realidade, a equipe responsável pelo OPM deve construir com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e os conselhos de direito das mulheres, um Plano de Políticas para as Mulheres (estadual ou municipal) na forma de metas e ações, a exemplo do que ocorre no Governo Federal.

**3º PASSO:**

- Buscar o fortalecimento de parcerias que devem estar presentes em todos os momentos da execução do Plano de Política para as Mulheres. Muitas vezes esses

parceiros já possuem dados sobre demandas locais, o que possibilita o desenvolvimento imediato de ações, ainda que o diagnóstico local da realidade das mulheres esteja em processo de elaboração ou consolidação. Reforça-se, portanto, que as parcerias podem ser constituídas por:

1. Instituições governamentais (federal/estadual/ municipal);
2. Instituições da sociedade civil, tais como ONGs, empresas, associações, conselhos e movimentos de mulheres, sindicatos, entre outras.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os OPMs desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres tenham igualdade de oportunidades, direitos e acesso a serviços e recursos. Eles são defensores ativos na luta pela igualdade de gênero e pelo empoderamento das mulheres.

Reforçamos que a implementação de Organismos de Políticas para as Mulheres nos municípios é de extrema importância, pois é uma ferramenta fundamental para promover a igualdade de gênero localmente, ampliar o acesso a serviços essenciais, combater a violência de gênero, empoderar mulheres, construir comunidades inclusivas, cumprir compromissos internacionais; reduzir desigualdades, dentre outros.

Em resumo, a implementação de OPMs é uma estratégia fundamental para melhorar a qualidade de vida das mulheres e construir sociedades mais justas e inclusivas. Encorajamos todos os municípios a adotarem essa abordagem para criar um futuro mais igualitário e próspero.

Destacando que a criação desses organismos em nossos municípios é crucial para o progresso e a justiça social em nossa região. Contamos com seu apoio e comprometimento para que essa iniciativa se torne uma realidade que beneficie a todos os cidadãos do Amazonas.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

# ANEXOS

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetramazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

▶ **Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**

**ANEXO I****MODELO DE LEI/DECRETO QUE PODE SERVIR DE BASE PARA A ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE OPMS.*****Lei / Decreto Municipal nº .... de .... de de 2023***

*“Dispõe sobre a criação de ..... e dá outras providências”*

*O Prefeito Municipal de ....., no uso de suas atribuições legais, (.)*

**Art. 1º.** *Fica criada o ....., vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal (ou a outra Secretaria Municipal, conforme conveniência).*

**Art. 2º.** *A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:*

**I** – *desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;*

**II** – *planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;*

**III** – *promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;*

**IV** – *prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;*

**V** – *prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;*

**VI** – *promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;*

**VII** – *implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;*

**VIII** – *opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;*

**IX** – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;

**X** – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

**XI** – elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

**XII** – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

**Art. 3º.** O (OPM.....) poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei / Decreto correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei / Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO II

### DATAS COMEMORATIVAS

#### Datas importantes na luta pela igualdade de gênero.

#### JANEIRO

##### **29 de janeiro – Dia Nacional da Visibilidade Trans**

Surgiu em 29 de janeiro de 2004, quando ativistas transexuais participaram do lançamento da campanha contra a transfobia no país - a Campanha Nacional “Travesti e Respeito”, do Ministério da Saúde. Nesse dia 29, representantes da Articulação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) entraram no Congresso Nacional, em Brasília, para lançar nacionalmente a campanha. Tem o objetivo de ressaltar a importância da diversidade e respeito para o Movimento Trans, representado por travestis, transexuais e transgêneros.

#### FEVEREIRO

##### **24 de fevereiro – Dia da Conquista do Voto Feminino**

No Código Eleitoral Provisório (Decreto 21.076), de 24 de fevereiro de 1932, o voto feminino no Brasil foi assegurado, após intensa campanha nacional pelo direito das mulheres ao voto. Ainda foi aprovado parcialmente por permitir somente às mulheres casadas e às viúvas e solteiras que tivessem renda própria, o exercício do voto. Em 1934, as restrições ao voto feminino foram eliminadas do Código Eleitoral, embora a obrigatoriedade do voto fosse um dever masculino. Apenas em 1946, a obrigatoriedade do voto foi estendida às mulheres.

#### MARÇO

##### **08 de março - Dia Internacional da Mulher**

O Dia Internacional das Mulheres é um marco nas reivindicações e na luta das mulheres por igualdade. Criado em 1910, na Segunda Conferência Internacional das Mulheres Socialistas, realizada em Copenhague, na Dinamarca, tornou-se uma data de referência para as mulheres mundialmente. A partir da década de 1920, em homenagem à mobilização das mulheres russas, em 1917, o Dia Internacional das Mulheres passou a ser celebrado, mundialmente, na data do 8 de março. Várias histórias foram se formando ao longo de um século. Mas, as reivindicações e mobilizações das mulheres contra a discriminação e pela construção de um mundo com igualdade é a marca indelével do Dia Internacional das Mulheres.

##### **21 de março - Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial**

Em 1976, a ONU escolhe o dia 21 de março como o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, para lembrar os 60 negros mortos e as centenas de feridos na cidade de Shapeville, África do Sul, em 21 de março de 1960. Estas pessoas foram vítimas da intransigência e do preconceito racial quando pacificamente realizavam uma manifestação de protesto contra o uso de “passes” para os negros poderem circular nas chamadas áreas “brancas” da cidade.

## **ABRIL**

### ***27 de abril - Dia da Trabalhadora Doméstica***

A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1978, regulamentou a profissão de Empregado Doméstico, estipulando os direitos e deveres do profissional. Mais recentemente, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 72, de 2013) regulamentou o art. 7º, parágrafo único, da Constituição Federal, relativo aos direitos sociais. É comemorado em 27 de abril em homenagem à Santa Zita, considerada a padroeira das empregadas(os) domésticas(os).

### ***30 de abril - Dia Nacional da Mulher***

Durante a ditadura militar no Brasil, (1964-1984), foi proibida a comemoração do Dia Internacional da Mulher, 8 de março, por esta razão, instituiu-se o 30 de abril como Dia Nacional da Mulher, para desta forma, escapar da proibição.

## **MAIO**

### ***17 de maio - Dia Internacional contra a Homofobia***

Neste dia, no ano de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) eliminou a homossexualidade da sua lista de transtornos mentais, e por não ser uma doença não precisa ser “tratada”. Por esta razão, todos os anos, nesta data, se comemora o Dia Internacional contra a Homofobia.

### ***18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes***

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi instituído com o propósito de congregar a sociedade civil, a mídia e o governo para o enfrentamento deste grave problema brasileiro. A data escolhida é a da morte de Araceli, menina de oito anos, violentada e morta de forma hedionda em meio a uma orgia sexual regada a drogas, no estado do Espírito Santo. Apesar de identificados, os culpados por sua morte nunca foram punidos em função do alto poder aquisitivo de suas famílias.

### ***28 de maio - Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Morte Materna***

O Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher foi tirado em uma reunião da Rede Mundial de Mulheres pelos Direitos Reprodutivos (RMMDR), realizada no V Encontro Internacional sobre Saúde da Mulher, na Costa Rica, em maio de 1987. Em 1988, o governo brasileiro determinou este mesmo dia como a data nacional para combate à morte materna, instituindo a comemoração neste mesmo 28 de maio, do Dia Nacional de Redução da Morte Materna.

## **JUNHO**

### ***15 de junho - Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa***

O Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa foi instituído em 2006, pela ONU e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa. O

envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. O censo IBGE de 2010 registrou, no Brasil, que 11% da população é composto por pessoas idosas, sendo a maioria desta parcela formada por mulheres.

### **28 de junho - Dia Internacional do Orgulho LGBT**

O Movimento em Defesa dos Direitos dos Homossexuais surgiu na Europa, no final do século passado. A sua principal bandeira era a descriminalização da homossexualidade e o reconhecimento dos direitos civis dos homossexuais. Só depois da Segunda Guerra Mundial o Movimento começou a estruturar-se na Europa e nos Estados Unidos. Mas o principal marco simbólico para o moderno Movimento Homossexual Internacional é o dia 28 de junho de 1969, conhecido como Dia Internacional do Orgulho Gay/Lésbico, devido à “Rebelião de Stonewall” – um conjunto de enfrentamentos violentos entre lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros e a polícia de Nova Iorque que se iniciaram com intensidade em 28 de junho de 1969 e duraram vários dias. Stonewall foi um marco por ter sido a primeira vez em que um grande número de pessoas LGBT se juntou para resistir aos maus tratos da polícia contra a comunidade.

## **JULHO**

### **25 de julho - Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha**

O Dia da Mulher Afro-Latino-Americana e Caribenha foi criado em 25 de julho de 1992, durante o I Encontro de Mulheres Afro-Latino-Americanas e Afro-caribenhas, em Santo Domingos, República Dominicana. Estipulou-se que este dia seria o marco internacional da luta e da resistência da mulher negra. Desde então, sociedade civil e governo têm atuado para consolidar e dar visibilidade a esta data, tendo em conta a condição de opressão de gênero e racial/étnica em que vivem estas mulheres, explícita em muitas situações cotidianas. É um dia para ampliar parcerias, dar visibilidade à luta, às ações, promoção, valorização e debate sobre a identidade da mulher negra brasileira.

## **AGOSTO**

### **29 de agosto - Dia da Visibilidade Lésbica no Brasil**

Em 29 de agosto de 1996, aconteceu o I Seminário Nacional de Lésbicas (SENALE) onde, pela primeira vez, no Brasil, reuniram-se mais de cem mulheres lésbicas para discutir e rever os seus direitos e conceitos. Esta foi a razão que motivou a escolha data de 29 de agosto como a alusão a este marcante encontro, que possibilitou a abertura de um fórum oficial de discussões e que conferiu mais visibilidade às questões ligadas as mulheres lésbicas. Enfrentar preconceitos e discriminações é condição para a construção de um Brasil democrático e justo. A livre orientação sexual é um direito de todas as mulheres.

## **SETEMBRO**

### **05 de setembro - Dia Internacional da Mulher Indígena**

O Dia Internacional da Mulher Indígena, 05 de setembro, foi instituído em 1983 durante o II Encontro de Organizações e Movimentos da América, em Tihuanacu (Bolívia). O dia foi escolhido

porque em um dia 5 de setembro morreu Bartolina Sisa, uma mulher quíchua, esquartejada pelas forças realistas durante a rebelião anticolonial de Túpaj Katari, no Alto Peru.

***23 de setembro - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças***

A Conferência Mundial de Coligação contra o Tráfico de Mulheres de 1999, que aconteceu em Dhaka, Bangladesh, escolheu esta data como o Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças. Este daí foi escolhida para lembrar a promulgação da primeira lei que puniu, com penas de 3 a 6 anos de prisão, quem promovesse ou facilitasse a prostituição e corrupção de menores de idade. A lei argentina, conhecida como Palacios, foi promulgada em 23 de setembro de 1913.

***28 de setembro - Dia pela Descriminalização do Aborto na América e Caribe***

Este dia foi criado durante o V Encontro Feminista Latino-americano e do Caribe, realizado na Argentina, em 1990, em função da enorme preocupação que o Encontro demonstrou com o tema.

**OUTUBRO**

***10 de outubro - Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher***

A data foi criada em 1980 como desdobramento de um movimento nacional realizado em São Paulo, em protesto contra o índice crescente, em todo o país, de crimes contra às mulheres.

***11 de outubro - Dia Internacional das Meninas***

O Dia Internacional das Meninas foi aprovado pela ONU em 2011. A data é celebrada na véspera do Dia das Crianças. Criada pela organização não-governamental Plan International, a campanha terá duração de cinco anos e pretende afetar positivamente a vida de 4 milhões de meninas em todo o mundo.

***15 de outubro - Dia Internacional das Mulheres Rurais***

Em 15 de outubro é celebrado o Dia Internacional da Mulher Rural, data instituída em 2007 pela Assembleia-Geral das Nações Unidas com o objetivo de elevar a consciência mundial sobre o papel e a contribuição das mulheres do campo, incluindo as mulheres indígenas, na promoção do desenvolvimento agrícola e rural, na melhoria da segurança alimentar e na erradicação da pobreza.

***25 de outubro - Dia Internacional contra a Exploração da Mulher***

O dia 25 de outubro foi instituído pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o dia internacional contra a exploração da mulher. A ONU criou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral, que entrou em vigor a partir de 1981.

## NOVEMBRO

### ***20 de novembro - Dia Nacional da Consciência Negra***

O Dia Nacional da Consciência Negra é celebrado em 20 de novembro no Brasil e é dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de Zumbi dos Palmares, em 1695. O Dia da Consciência Negra é uma data que lembra a resistência de homens e mulheres negras à escravidão, no passado, e às desigualdades e discriminações que ainda ocorrem.

### ***25 de novembro - Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher***

Em 1981, durante o I Encontro Feminista da América Latina e do Caribe, realizado em Bogotá, na Colômbia, o dia 25 de novembro foi designado como Dia Internacional da Não Violência contra a Mulher, em homenagem a três irmãs, ativistas políticas: Pátria, Minerva e Maria Teresa Mirabal. Elas foram brutalmente assassinadas pela ditadura de Leonidas Trujillo, na República Dominicana. A ONU reconhece a data em março de 1999, alterando discretamente seu nome para Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher. O reconhecimento desta data pode ser considerado uma grande vitória do movimento de mulheres da América Latina.

## DEZEMBRO

### ***1º de dezembro - Dia Mundial de Combate à Aids***

A data foi criada em Londres, por ocasião do Encontro Mundial de ministros de Saúde, em 1988, do qual 140 países participaram. A data foi criada com o objetivo a mobilização dos governos, da sociedade civil e demais segmentos no sentido de incentivar a solidariedade e a reflexão sobre as formas de combater a epidemia e o preconceito com os portadores do HIV. Os últimos anos tem sido marcado pelo significativo aumento do número de mulheres portadoras do HIV, indicando a necessidade de ações estratégicas de prevenção junto às mulheres brasileiras, à exemplo do Plano Nacional de Enfrentamento à Feminização da AIDS.

### ***03 de dezembro - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência***

Em 23 de setembro de 2013, na Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral sobre Deficiência e Desenvolvimento, os Estados-membros das Nações Unidas discutiram como as diversas formas da exclusão afetam não somente a vida das pessoas com deficiência, mas o desenvolvimento de comunidades e da sociedade como um todo. Ficou firmado o dia 3 de dezembro como o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência. Em 2013, o tema foi “Quebrar barreiras, abrir portas: por uma sociedade e desenvolvimento inclusivos para todos”. As mulheres com deficiência são maioria neste segmento populacional, conforme IBGE (2010). A Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência dedica um capítulo às mulheres e meninas tanto na perspectiva da promoção dos direitos quanto do enfrentamento à violência.

***06 de dezembro - Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres***

No dia 6 de dezembro de 1989, Marc Lepine, de 25 anos, invadiu, armado, uma sala de aula da Escola Politécnica, na cidade de Montreal, Canadá. Ordenou que os 48 homens presentes se retirassem da sala, permanecendo no recinto somente as mulheres. Gritando “Vocês são todas feministas!”, o jovem atirou e assassinou 14 mulheres, à queima roupa. Em seguida, suicidou-se. Em uma carta deixada por ele, justificava seu ato dizendo que não suportava a ideia de ver mulheres estudando Engenharia, um curso tradicionalmente voltado para os homens. Esse massacre mobilizou a opinião pública mundial, gerando amplo debate sobre as desigualdades entre homens e mulheres e a violência gerada por esse desequilíbrio social.

## 6. DADOS BIBLIOGRÁFICOS

1. AMAZONAS. Diagnóstico de Gênero no Amazonas (livro eletrônico): políticas públicas e inclusão de Mulheres. 1º ed. Manaus, AM: Fundação Amazonas Sustentável, 2020.
2. BRASIL. Presidência da República/Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), 2013-2015. Brasília: SPM, 2013.
3. BRASIL. Presidência da República/Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência contra a Mulher, 2012-2015. Brasília: SPM, 2011.
4. BRASIL. Política Nacional pelo Enfrentamento a Violência contra a Mulher. Brasília: SPM, 2011.
5. BRASIL. Presidência da República/Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Guia para Criação e Implementação de Políticas para as Mulheres – OPM. Brasília, 2019.
6. IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística / Censo Brasileiro de 2022. Amazonas: IBGE, 2022.
7. MIRANDA, C; BARROSO, M. Desenvolvimento regional na perspectiva de gênero na região norte brasileira: limites e possibilidades. In: MIRANDA, C. et al. Gênero, Desenvolvimento e Território: novas semânticas e antigas práticas. Manaus: Editora Valer, UEA Edições, 2015.

Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**TRABALHO QUE TRANSFORMA**